



PROJETO DE LEI Nº 040/16

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado ao Programa Pólo Regional da Escola da Beleza.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 25.000,000 (vinte e cinco mil de reais), destinado a manutenção do Programa Regional da Escola da beleza, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0045.2002.0000 – Fundo Social de Solidariedade

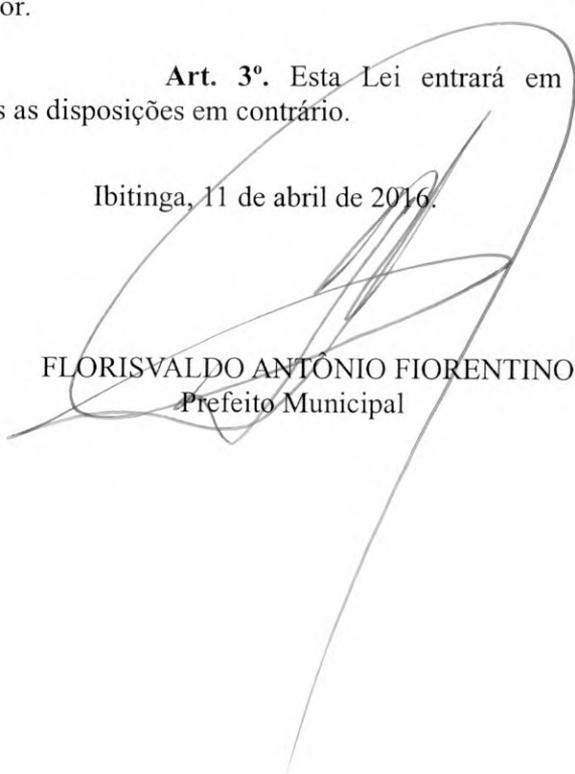
3.3.90.36.00 – 02.100.017 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – 02.100.017 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Governo Estadual em igual valor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 11 de abril de 2016.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

,Ofício nº 399/2016

Ibitinga, 11 de abril de 2016.

Senhor Presidente:

Segue com o presente o incluso projeto de lei nº 40/2016 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de contratação de serviços para o Programa Pólo Regional da Escola da Beleza.

Como é sabido, o Município mantém convênio com o Governo Estadual, o qual tem repassado recursos financeiros para apoio na manutenção do Pólo Regional da Beleza, notadamente para contratação e serviços de terceiros, tanto de pessoa física como jurídica, que são necessários para o funcionamento da Escola da Beleza, sediada nesta cidade.

Esclarecemos também que foi realizada audiência pública para essa finalidade.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização das ações previamente acordada com órgão concessor, respeitosamente solicitamos que o presente seja apreciado em regime de Urgência Especial nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50